

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 044/2024

Vila Pavão/ES, 02 de agosto de 2024.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente, Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 044/2024, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para pagamento de despesas relativas a participação do Município no CIM NORTE no exercício de 2024.

A presente proposta faz-se necessária em razão do investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2024.

Portanto, para a celebração do Contrato de Programa com o CIM NORTE é imprescindível a abertura de crédito especial para cobertura das despesas dele decorrentes.

O pedido de urgência na apreciação se justifica pelo fato de o projeto em tela cuidar de matérias de prestação de serviços públicos de saúde para atendimento aos nossos munícipes.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Assinado por UELIKSON BOONE 069.***.***-**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
02/08/2024 10:53:23

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI № 044/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais) para pagamento de despesas da participação do Município no CIM NORTE, com a seguinte classificação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0147 - Atendimento Ambulatorial

2.256 – Participação do município no consórcio CIM NORTE

33933900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – consórcio público do

qual o ente participe _______ R\$ 120.000,00

Fonte de Recurso:

150000150000 – receita de impostos e de transferência de impostos - saúde

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do referido crédito especial, advirão de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

160088 – Fundo municipal de saúde

160 - Fundo municipal de saúde

10 - Saúde

301 – Atenção básica

0023 – Atendimento as ações básica de saúde

2.131 — Manutenção de atividades do Fundo Municipal de Saúde

33903900000 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Fonte de Recurso:

150000150000 - receita de impostos e de transferência de impostos – saúde







PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO



R\$ 120.000,00

Ficha: 42

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2024.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3800370031003A005000

Assinado eletronicamente por Rafaela Jacob Quartezani em 02/08/2024 11:22 Checksum: 4420C0DDC4652381CEACDD8ABC0E98BC12CD55AA75953709332BAE3AB5AAF503

